



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2026

Dispõe sobre a majoração do vencimento dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Delfim Moreira.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIN MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Delfim Moreira autorizado a majorar a remuneração dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Delfim Moreira, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

§1º. Fica recomposto o vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Delfim Moreira, no percentual de 3,90 % (três vírgula noventa por cento) a título de revisão anual nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado nos últimos doze meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.

§2º. Fica majorado o vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Delfim Moreira, no percentual de 2,90 % (dois vírgula noventa por cento) a título de ganho real, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Ficam atualizadas as tabelas dos Anexos II e IV da Lei Ordinária nº 1613 de 21 de janeiro de 2025, quais correspondem os valores atualizados dos vencimentos básicos dos cargos de provimentos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Delfim Moreira – MG.

Art. 3º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Delfim Moreira, 20 de fevereiro de 2026.

Thiago Siqueira Marques

Presidente da Câmara

José Carlos Rodrigues

Vice-Presidente

Mateus de Carvalho Ribeiro

Secretário



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2026 que dispõe sobre a majoração do vencimento dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Delfim Moreira.

O inciso X do art. 37 da Constituição assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, a fim de recompor a perda inflacionária.

O presente Projeto de Lei vem propor revisão e reajuste da remuneração dos Servidores Efetivos e comissionados do Poder Legislativo em percentual correspondente de 6,8% (seis vírgula oito por cento), calculado sobre o seu valor bruto, **a partir de 1º de janeiro de 2026**, sendo 3,90% (três vírgula noventa por cento) a título de revisão anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com o índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - apurado nos últimos 12 (doze) meses e 2,90 % (dois vírgula noventa por cento) a título de ganho real.

Contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Delfim Moreira, 20 de fevereiro de 2026.

Thiago Siqueira Marques

Presidente da Câmara

José Carlos Rodrigues

Vice-Presidente

Mateus de Carvalho Ribeiro

Secretário



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a *dispõe sobre a majoração do vencimento dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Delfim Moreira*, objeto da presente proposição, tem adequação orçamentária e financeira com a previsão orçamentária anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Delfim Moreira, 20 de fevereiro de 2026.

Thiago Siqueira Marques
Presidente da Câmara